



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

CONTRATO Nº 34/2020
DISPENSA Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

CONTRATO DE DISPENSA Nº 34 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA E A EMPRESA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **06.000.244/0001-50**, com sede Praça da Matriz, 01 – Centro, Alcântara/MA, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 58249469-6 e do CPF nº 304.308.443-87, na qualidade de Ordenadora de Despesas, nos termos da delegação de competência estabelecidas no Decreto do Poder Executivo Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, **CNPJ: 02.956.130/0001-28**, sediada Av - Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, Teresina – PI, CEP: 64.019-825, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 373.764.383-00, portador do RG nº 1.001.423 SSP/PI, residente na Rua 13, nº 415, Bairro São Francisco, Timon/MA, doravante designado **CONTRATADA**, em observância às disposições do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, **artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, artigo 3º, I, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de março de 2020**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 09/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para ser utilizado nas ações emergenciais na detecção do COVID-19, no Município de Alcântara-MA.
- 1.2. Conforme as especificações descritas no termo de referência pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	MARCA	VLR. Total
01	Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM. Aquisição de Kits de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), objetivando a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM.	KIT	300	R\$160,00	LIVZON	R\$ 48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme a proposta da contratada.

2.2 Os materiais adquiridos por meio deste contrato que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua reapresentação.

2.3 Os preços, objeto deste contrato, serão irrevogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento relativo à presente aquisição será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência da contratação terá duração de até seis meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfiamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4ºH, da Lei nº 13.979 de 2020.

4.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Entregar o(s) objeto(s) contratados à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;

5.2 Obedecer, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

5.3 O fornecimento deverá ser executado(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

5.4 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, na classificação abaixo:

PAB

Unidade Orçamentária: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Programa Atividade: 10.301.0012.2.070 – Manut. Do programa PAB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

7.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;

b) responsabilizar-se por todos as despesas inerentes à prestação da garantia;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1 O proponente chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de SERVIÇO, do valor total do objeto solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 13.979/2020, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alcântara - MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Alcântara, (MA), 11 de maio de 2020.

Maria da Conceição Novais Ferreira
Secretário Mun. de Saúde
Mat. C.M. 1477

MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Paulo Roberto Pereira Gomes
PAULO ROBERTO PEREIRA GOMES

DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

